



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Corumbá

Lida na Sessão do Dia: 26.11.79

LEI MUNICIPAL Nº 769/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA GERAL DE MULTAS, JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os contribuintes que, até 31 de dezembro de 1.979, efetuarem o pagamento dos tributos municipais, em atraso, ANISTIA GERAL de multas, juros de mora e correção monetária.

Artigo 2º - Os débitos que, por força da cobrança da Dívida Ativa, já estiverem ajuizados, também gozarão dos benefícios desta Lei, correndo, por conta absoluta dos contribuintes, os encargos judiciais e honorários de advogado.

Parágrafo Único - Para os débitos ajuizados, o prazo de Anistia Geral é de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Artigo 3º - Ficam remidos os débitos de valor originário, igual ou inferior a R\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS)

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Corumbá

...
...
inscritos como Dívida Ativa do Município, até o dia 31 de dezembro de 1.975.

Parágrafo Único: Serão arquivados os executivos fiscais de valor igual ou inferior a R\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS), cancelando-se os débitos respectivos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

22 de novembro de 1979


ARMANDO ANACHE
PREFEITO MUNICIPAL

AA/LF